



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 00019/2013

22/05/2013

Disciplina a competência da 27ª Vara
Federal da Seção Judiciária do Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22, de 8 de junho de 2011, que, ao implantar a 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, com sede no Município de Itapipoca, limitou a competência do referido juízo exclusivamente para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, afetas aos Juizados Especiais Federais, enquanto a sede não fosse dotada de estrutura física e tecnológica adequada ao pleno funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO o término da reforma no imóvel que abrigará o Fórum Federal de Itapipoca,

RESOLVE:

Art. 1º A 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, com sede no Município de Itapipoca, tem, no seu âmbito territorial de atuação, competência plena para processar e julgar as causas previstas no art. 109 da Constituição da República, inclusive para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos e os feitos relativos às infrações de menor potencial ofensivo concernentes aos Juizados Especiais Federais Criminais instituídos através da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º A competência territorial da 27ª Vara Federal abrange os Municípios de Acaraú, Amontada, Itapagé, **Itapipoca**, Itarema, Miraíma, Paraipaba, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

Art. 3º A 27ª Vara Federal receberá os feitos em tramitação nas demais Varas da Seccional cearense que sejam da sua jurisdição.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', written in a cursive style.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE